



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-CON-2024/00082

OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/22-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E A SEC SERVICOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

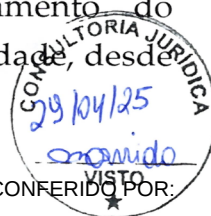
O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, **SEC SERVICOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.282.182/0001-90, com sede à Praça Martiniano Maia, 119, Edf. Biana, Sala 107, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.702-720, neste ato representada por **FÁBIO RIGAUD DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 814.941.065-15, **resolvem, tendo em vista o constante do processo TJ-CON-2024/00082**, aditar o contrato de prestação de serviços Nº 28/22-S e aditivos nº 124/2022-AS, 155/22-AS, 57/2023-AS, 120/2023-AS, Quinto Termo Aditivo, Sexto Termo Aditivo e Sétimo Termo Aditivo, que tem como objeto a prestação de serviços de natureza continuada de limpeza e conservação com fornecimento de materiais nas Unidades da Capital e do interior, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato nº 28/2022-S fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 11 de maio de 2025 até 10 de maio de 2026, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: o contratante, quando ocorrer o encerramento do procedimento licitatório, poderá, motivadamente, rescindi-lo em sua totalidade, desde



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
JULIANO DOURADO MATOS CUNHA.
Documento Nº: 1490726.32657125-1523 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-CON-2024/00082

que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do contrato nº 28/2022-S, é de R\$ R\$ 361.194,79 (Trezentos e sessenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos) ao mês. e para o período de 12 meses o valor de R\$ 4.334.337,48 (Quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), Unidade Orçamentária, 2.04.101-2.04.601, Unidade Gestora DSG 0008/0006, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Sub-Elemento 39.052, Fontes, 113 /120 /313 /320.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 30 de abril de 2025.

CONTRATANTE:

Cynthia Maria Pina Resende
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:

Fábio Rigaud
SEC SERVICOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA
FÁBIO RIGAUD DOS SANTOS
CPF Nº 814.941.065-15

TESTEMUNHAS:

Leandro S. dos Santos
Nome: Leandro S. dos Santos
CPF nº 836.560.065-04

TESTEMUNHAS:

Patrícia da Silva Pereira
Nome: Patrícia da Silva Pereira
CPF nº 864.742.445-00

